



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS)
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Lei Ordinária nº 4.391/2025
www.rosariodosul.rs.gov.br
LEI Nº 4.391/2025

21/08/2026

EDIÇÃO Nº 261 / ANO 2026

GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

LEI ORDINÁRIA Nº4581/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 128.403,51, e dá outras providências.

Excelentíssimo Senhor MARCOS PAULO SILVA DA LUZ, Prefeito Municipal, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente, Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 128.403,51 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e três reais e cinquenta e um centavos), junto ao Órgão 08 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Unidade 02 – Fundo Municipal de Assistência Social, nas seguintes classificações orçamentárias:

08.241 ASSISTENCIA À PESSOA IDOSA

08 241 0112 PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL

08 241 0112 0 XXX AUXILIO FINANCEIRO - ASS FORMIGUEIRO DA FRATERNIDADE

3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS (criar) R\$ 120.000,00

3.3.20.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (criar) R\$ 8.403,51

Fonte.....: 1660 - Transf de Re do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

Desdobram: 00715 - Ministério do Desenvolvimento - Programação SIGTV/Emenda

202636660012

TOTAL DA ABERTURA DE CREDITO: R\$ 128.403,51

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial autorizado no art. 1º desta Lei o excesso de arrecadação apurado e projetado na Fonte de Recurso 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, Desdobramento 00715 – Ministério do Desenvolvimento – Programação SIGTV/Emenda nº 202636660012, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, e § 3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes necessários nos anexos da Lei Municipal nº 4.520, de 23 de dezembro de 2025, bem como, no que couber, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para compatibilização com o crédito especial autorizado por esta Lei.

Art. 4º O crédito especial autorizado por esta Lei será aberto por decreto do Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da legislação orçamentária aplicável.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ROSÁRIO DO SUL, em 21 de agosto de 2026.

MARCOS PAULO SILVA DA LUZ,

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Nelson Rocha Rodrigues Junior,

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL DE ROSÁRIO DO SUL

Prefeitura Municipal de Rosário do Sul (RS)
Amaro Souto, 2203 - Centro - CEP: 97590-000
Lei Ordinária nº 4.391/2025
www.rosariosul.rs.gov.br
LEI Nº 4.391/2025

21/08/2026

EDIÇÃO Nº 261 / ANO 2026

Publicado por: Dyuli Soares - Agente de Comunicação
Código identificador: 2352d51c-885e-46c6-adad-87420aee2d3c
